

# Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG

Ano: 00 | Edição - 038, 05 de Outubro - 2023 | Distribuição Gratuita

## LEI

**LEI Nº 2292/2023**

**29 DE SETEMBRO DE 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA, A SER FIRMADO JUNTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos beneficiários de Contrato a ser firmado junto à Caixa Econômica Federal – CEF., 8 (oito) lotes, localizados no Loteamento Jardim Novo Horizonte – Etapa II.

**Parágrafo 1º** - A presente doação objetiva promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias selecionadas pelo Conselho Municipal de Habitação – CMH com renda mensal de até 03 – (três) salários mínimos, no âmbito do **PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida**.

**Parágrafo 2º** - Os imóveis cuja doação ora se autoriza através desta Lei têm seu registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita de Caldas, sendo: 8 Lotes: Matrícula nº 11213, Matrícula 11206- Lote 220.1, Matrícula 11207 – Lote 220.2, Matrícula 11208 – Lote 220.3, Matrícula 11209 – Lote 220.4, Matrícula 11210 – Lote 220.5, Matrícula 11211 – Lote 220.6, Matrícula 11212 – Lote 220.7 (conforme documentos anexos).

**Parágrafo 3º** - Os lotes aqui mencionados são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens

dominiais.

**Art. 2º** - Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do **PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – até 03 – (três) salários mínimos** – condicionada à aprovação do Contrato de Financiamento a ser firmado entre o beneficiário e a Caixa Econômica Federal – CEF.

**Art. 3º** - Além da doação dos imóveis aos beneficiários, fica o município autorizado a:

I – isentar de ITBI a transmissão do imóvel construído para o beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida;

II – isentar os beneficiários do pagamento das taxas de alvará de construção, habite – se e certidão de averbação.

**Art. 4º** - A doação dos imóveis aos beneficiários será instrumentalizada através de Decreto, do qual necessariamente deverão constar a referência a esta Lei e o número da matrícula individualizada de cada lote.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

**Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 29 de setembro de 2023.**

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## DECRETO

**DECRETO Nº 860**

**de 20 de SETEMBRO de 2023.**

---

**“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 34.033,90 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

**DECRETA:**

**Art.: 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 34.033,90 (Trinta e Quatro Mil Trinta e Três Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.302 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pr Valor: 34.033,90 (Trinta e Quatro Mil Trinta e Três Reais e Noventa Centavos)

Adiciona: 34.033,90

**Art.: 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

1.7.1.3.50.02.01.01.00.00 - Transf SUS-BI. Manut-Atencao Especializ-Principal 34.033,90

1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais p 34.033,90

**Art.: 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SANTA RITA DE CALDAS - MG, 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---